



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$16

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 50\$	Semestral 28\$00
A 1.ª série	30\$	„ 18\$00
A 2.ª série	20\$	„ 14\$00
A 3.ª série	15\$	„ 10\$00
Avulso: Número de duas páginas \$15;		
de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas		

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrescido de \$03 de selo por cada um. Exceptam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1:043, publicada no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Nova publicação, rectificada, da lei n.º 1:256, que cedeu à Junta de Freguesia de Almoester, concelho de Santarém, pelo preço da sua avaliação, um prédio de casas, que servia de residência ao pároco, no Adro da Igreja, da referida freguesia, e outro prédio anexo, já em ruínas, no mesmo sítio, com o fim exclusivo de serem adaptados e destinados à residência do médico municipal da citada freguesia.

Decreto n.º 8:121 — Cede ao Ministério do Comércio e Comunicações 45 metros quadrados de terreno do antigo passal da freguesia de S. Lourenço do Douro, concelho de Marco de Canaveses, distrito do Pôrto, para a construção e alinhamento da estrada distrital n.º 41.

Decreto n.º 8:122 — Cede à Junta de Freguesia de Vale da Porca, concelho de Macedo de Cavaleiros, distrito de Bragança, a antiga residência paroquial da freguesia e palheiro anexo, para instalação da sala das sessões da mesma Junta, tesouraria, escola e outros serviços públicos, e uma parcela de terreno do antigo passal, para a construção do cemitério.

Decreto n.º 8:123 — Cede à Junta de Freguesia de S. Mamede de Coronado, concelho de Santo Tirso, distrito do Pôrto, o terreno em que se encontrava edificada a capela de S. Roque, já cedida também pelo decreto n.º 7:761, de 29 de Outubro de 1921, para alargamento do caminho que conduz à estrada distrital n.º 26 e embelezamento do local.

Decreto n.º 8:124 — Cede à Câmara Municipal do concelho da Covilhã, distrito de Castelo Branco, uma faixa de terreno do adro da igreja de S. Silvestre, da cidade da Covilhã, para alargamento da Rua de S. Silvestre.

Decreto n.º 8:125 — Autoriza, sob determinadas condições, a Comissão Central de Execução da Lei da Separação, a prorrogar por dezasseis anos a concessão feita pelo decreto n.º 6:605, de 10 de Maio de 1920, à firma comercial Gouveia & Gonçalves, para a exploração, pelo prazo de vinte anos, de três estabelecimentos a construir no muro de suporte e sub-solo do adro da igreja de Bemfica, na cidade de Lisboa.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 3:168 — Cria um posto fiscal na Baforeira, habilitado a cobrar o imposto do pescado, que ficará pertencendo à secção de Cascais da 2.ª companhia do batalhão n.º 1 da guarda fiscal e se denominará Posto Fiscal da Baforeira.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 3:169 — Modifica a lotação aprovada para o Centro de Aviação Marítima de Aveiro, na parte respeitante ao oficial engenheiro-maquinista.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Portaria n.º 3:170 — Isenta de franquia postal o *Boletim Comercial*, que a Câmara de Comércio e Indústria, com sede em Lisboa, haja de expedir por intermédio do correio.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 8:126 — Determina que os tenentes farmacêuticos dos quadros coloniais sejam promovidos a capitães quando tenham completado cinco anos de tenente e satisfaçam as demais condições gerais de promoção.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 8:127 — Abre um crédito especial da quantia de 150.000\$, a fim de ocorrer ao pagamento das despesas com a aquisição do *Cancioneiro Português Colocci-Brancuti*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

4.ª Repartição

Novamente se publica, devidamente assinada, a lei n.º 1:256, publicada no *Diário do Governo* n.º 81, 1.ª série, de 25 de Abril do corrente ano:

Lei n.º 1:256

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º São cedidos à Junta de Freguesia de Almoester, do concelho de Santarém, pelo preço da sua avaliação, um prédio de casas de 1.º andar e lojas, que servia de residência do pároco, no Adro da Igreja, freguesia de Almoester, e um outro prédio anexo, já em ruínas, sito no referido Adro da Igreja, os quais vêm descritos na lista n.º 2:437-B, sob os n.ºs 2 e 3.

§ 1.º Estes prédios são cedidos à Junta de Almoester com o fim exclusivo de serem adaptados e destinados à residência do médico municipal da referida freguesia, devendo reverter para a posse do Estado, caso lhes seja dada aplicação diferente.

§ 2.º O preço da avaliação a que se refere este artigo é o que consta da lista n.º 2:437-B.

§ 3.º A cargo da Junta ficam as despesas de adaptação e conservação dos referidos prédios.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros da Justiça e dos Cultos e das Finanças a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 25 de Abril de 1922. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — António Maria da Silva — João Catanho de Meneses — Albano Augusto de Portugal Durão.

Decreto n.º 8:121

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos, e nos termos do artigo 104.º da lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que ao Ministério do Comércio e Comunicações sejam cedidos 45 metros quadrados de terreno do antigo passal da freguesia de S. Lourenço do Douro, concelho de Marco de Canaveses, distrito do Pôrto, para a construção e alinhamento da estrada distrital n.º 41, conforme a planta junta ao processo de cédência, mediante a importância ou indemnização total, para os efeitos do citado artigo, de 9\$, que serão pagos à Comissão Central de Execução da Lei da Separação.